



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELETRICO E HIDRÁULICO O QUAL CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA.

Aos trinta dias de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sra. Aline Krisan, nomeado através da Portaria n.º 192 de 21 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal n.º 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISCZKOVSKI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:**

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 024/2021, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.672.502/0001-94, com sede na RUA GUSTAVO BRANDES, n.º 484, Bairro JARDIM ESPERANÇA, na cidade de CANOINHAS, CEP 89.464-062, neste ato aqui representada por seu ALEXANDRE COSTA ODACHOWOSKI portador do CPF n.º 025.108.949-51 cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade e	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALISADOR DE AÇO DENTADO P/ ARGAMASSA 300X135 MM	UN	THOMPSON	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
3	ADAPTADOR 20X1/2	UN	PLASTILIT	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
4	ADAPTADOR 25X3/4	UN	PLASTILIT	250	R\$ 1,39	R\$ 347,50
6	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UN	PLASTILIT	130	R\$ 22,80	R\$ 2.964,00
7	ADAPTADOR FLANGE 50 X1" 1/2"	UN	PLASTILIT	30	R\$ 23,30	R\$ 699,00
8	ADAPTADOR P/ ELETRODUTO 3/4 BRANCO	UN	KOWOSKI	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	ADAPTADOR P/ ELETRODUTO 1" BRANCO	UN	KOWOSKI	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
10	ADESIVO 17 G.	UN	MUNDIAL PRIME	80	R\$ 2,28	R\$ 182,40
16	ANEL W.C	UN	BLUKIT	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

17	ARAME GALVANIZADO N18	KG	KOFEL	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
18	ARAME RECOZIDO No18	KG	BELGO	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
19	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL COM SERRA	UN	SPARTA	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
21	ARGAMASSA AC2 - SACO 20 KG	UNI	CERAMFIX	120	R\$ 15,40	R\$ 1.848,00
22	ARGAMASSA AC3 - SACO 20 KG	UN	CERAMFIX	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
29	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UN	VICQUA	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
30	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UN	KALA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 5	UN	KALA	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
32	BROCA DE AÇO RAPIDO 6	UN	KALA	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
33	BROCA DE AÇO RAPIDO 8	UN	KALA	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
34	BROCA DE VIDEA 10	UN	KALA	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
35	BROCA DE VIDEA 12	UN	KALA	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
36	BROCA DE VIDEA 6	UN	KALA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
37	BROCA DE VIDEA 8	UN	KALA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2 ROSCÁVEL BRANCA	UN	PLASTILIT	90	R\$ 0,95	R\$ 85,50
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X 40	UN	PLASTILIT	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
48	CADEADO 25 MM	UN	PILLER	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
49	CADEADO 35 MM LATÃO	UN	PILLER	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
50	CADEADO 50MM	UNI	PILLER	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
52	CAIXA D'AGUA DE PVC- 250 LITROS	UN	BAKOF	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
54	CAIXA DE AGUA - 300 LITROS	UN	BAKOF	100	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
55	CAIXA DE DESCARGA	UN	ALUMASA	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
60	CAIXA PVC 2X4 5 SAIDAS	UN	KOWOSKI	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
61	CAIXILHO C/ VISTA, PINHO	UN	FURMANN	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
62	CAL 8 KG	UN	BOA VISTA	250	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
67	CANTO FORRO PVC	M	FORT PLAST	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
68	CANTONEIRA	M	FORT PLAST	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
72	CAP. 40	UN	PLASTILIT	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
73	CAP. 50	UN	PLASTILIT	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
75	CAP. COM ROSCA 3/4	UN	PLASTILIT	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
80	CILINDRO P/ FECHADURA	UN	PILLER	28	R\$ 22,00	R\$ 616,00
81	CIMENTO SACO 50 KG	PCT	VOTORAM	1500	R\$ 37,00	R\$ 55.500,00
82	COLHER PEDREIRO	UN	THOMPSON	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
85	CURVA 180° 3/4	UN	PLASTILIT	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
90	CURVA 1" BRANCA	UN	INPOL	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
91	CURVA 90° 3/4 PVC SOLDAVEL	UN	PLASTILIT	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

92	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	THOMPSON	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
93	DISCO CORTE FERRO 12"	UN	FAMASTIL	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
94	DISCO CORTE FERRO 4,5	UN	FAMASTIL	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
95	DISCO CORTE FERRO 7"	UN	FAMASTIL	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
96	DISCO DE CORTE CONCRETO/TIJOLO 110 MM= 4.3/8"	UN	KALA	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
97	DISCO DE CORTE DE VIDIA PARA MADEIRA 4.3/8"	UN	THOMPSON	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
113	DOBRADIÇA 3"1/2 ZINCADA	UN	SCHILD	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
118	FIXA TUBO 3/4 BRANCO	UN	KOWOSKI	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
119	FIXA TUBO 1" BRANCO	UN	KOWOSKI	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
120	EMENDA FORRO PVC	M	FORT PLAST	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
121	ENGATE FLEXÍVEL	UN	ALUMASA	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
122	ENXADA C/ CABO	UN	KOFEL	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
123	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO	UN	BLUKIT	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
124	ESPUMA EXPANSIVA	UN	TEK BOND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
128	FECHADURA EXT.	UN	MGM	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
129	FECHADURA INT.	UN	SOPRANO	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
131	FERRO 10 MM COM 12 MTS	UN	DNC	200	R\$ 79,99	R\$ 15.998,00
132	FERRO 12 MM COM 12 MTS	UN	DNC	200	R\$ 119,99	R\$ 23.998,00
133	FERRO 4.2" - BARRA COM 12 METROS	BR	DNC	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
134	FERRO 6 MM COM 12 MTS	UN	DNC	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
135	FERRO 8 MM COM 12 MTS	UN	DNC	200	R\$ 56,50	R\$ 11.300,00
144	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM	UN	MAZZAFERR O	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
150	FIXADOR PARA CAL 50G	PCT	PINTA FIX	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
152	FORRO PVC	M2	FORT PLAST	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
154	GOIVA DE FIBROCIMENTO 5 MM 15°	UN	DNC	1000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
166	PREGO 13X15+B194:D+F147214	UNI	PLASTILIT	160	R\$ 1,10	R\$ 176,00
175	JOGO SERRA COPO MADEIRA	UN	FERTAK	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
183	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	KALA	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
190	LUVA 25 M SOLD.	UN	PLASTILIT	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00
191	LUVA 50 ESG.	UN	PLASTILIT	40	R\$ 2,68	R\$ 107,20
192	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UN	WORKER	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
193	LUVA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UN	PLASTILIT	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
197	MANGUEIRA PARA JARDIM (MT)	M	MANTAC	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
201	MARTELO DE PEDREIRO	UN	MTX	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

203	MASSA PRONTA COM 20 KG	UN	CERANFIX	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
204	PERFIL PVC	M	FORTPLAST	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
205	PÁ AJUNTADEIRA BICO COM CABO	UN	KOFEL	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
206	PÁ CORTADEIRA	UN	KOFEL	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
207	PARAFUSADEIRA 10,8 VOLT	UN	HAMMER	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
213	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UN	CISER	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
214	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10 MM	UN	CISER	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
217	PARAFUSO TELHEIRO	UN	EMBRAFIX	1800	R\$ 1,09	R\$ 1.962,00
219	PINCEL 1/2"	UN	ROMA	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
230	ADESIVO EPÓXI 16G	UN	HENKEL	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
231	PREGO 12 X 12	KG	TREFIX	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
232	PREGO 13X15	KG	TREFIX	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
233	PREGO 16X24	KG	TREFIX	150	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
234	PREGO 17 X 27	KG	TREFIX	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
235	PREGO 18X30	KG	TREFIX	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
236	PREGO 18X36	KG	TREFIX	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
237	PREGO 20 X 48	KG	TREFIX	250	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
238	PREGO 20X42	KG	TREFIX	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
245	ROLO DE LÂ 23 CM	UN	ROMA	85	R\$ 6,80	R\$ 578,00
246	SANITÁRIO	UN	FIORI	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
250	SERROTE C/ 22,4"	UN	FERTAK	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
254	SILICONE 50 G.	UN	TEKBOND	15	R\$ 4,70	R\$ 70,50
255	SPOT DUPLO	UN	DEMI	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
257	TE 25 SOLD.PVC	UN	PLASTILIT	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
259	TE 25 X 3/4 PVC SOLDAVEL	UN	PLASTILIT	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00
261	TELHA FRANCESA	UN	CEACA	10000	R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
263	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UN	DNC	1000	R\$ 48,40	R\$ 48.400,00
278	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE METAL	UN	HYDROFIX	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
279	TORNEIRA PARA BANCADA EM METAL ROSCA 1/2	UN	HYDROFIX	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
280	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC	UN	PLASTILIT	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
282	TRENA 3 METROS	UN	FERTAK	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
283	TRENA 5 METROS	UN	FERTAK	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
284	TRENA 50 METROS	UN	FERTAK	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
285	TRENA 8 METROS	UN	THOMPSON	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

286	TUBO 20 MM SOLDAVEL 3 MT	BR	PLASTILIT	40	R\$ 9,40	R\$ 376,00
287	TUBO 20 MM SOLDAVEL 6 MT	BR	PLASTILIT	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
288	TUBO 32 MM SOLDAVEL 3 MT	BR	PLASTILIT	10	R\$ 24,40	R\$ 244,00
290	TUBO 20 MM SOLDAVEL 6 MT	BR	PLASTILIT	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
292	TUBO 32 MM SOLDAVEL 6 MT	UN	PLASTILIT	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
294	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	UN	PLASTILIT	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
296	TUBO DE PVC 150 MM ESGOTO 1°	UN	PLASTILIT	100	R\$ 217,50	R\$ 21.750,00
297	TUBO DE PVC 40 MM ESGOTO 1°	UN	PLASTILIT	80	R\$ 36,80	R\$ 2.944,00
300	TUBO P/ CX DESCARGA	UN	PLASTILIT	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
302	VASSOURÃO GARI	UN	BRUBALAR	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
303	VEDA CALHA	UN	GARRA	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
304	VITRÔ 0,40 X 0,60	UN	METAL NORTE	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
305	VITRÔ 1,0 X 1,0	UN	METAL NORTE	160	R\$ 320,00	R\$ 51.200,00
306	VITRÔ 1,00 X 1,20	UN	METAL NORTE	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
307	VITRÔ 1,20 X 1,50	UN	METAL NORTE	40	R\$ 408,00	R\$ 16.320,00
308	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UN	WESCO	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00
309	SERRA MARMORE	UN	SKILL	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
310	PLAINA ELÉTRICA	UN	MAKITA	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
315	FAÇÃO 20 POLEGADAS	UN	THOMPSON	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60
316	RASTEL DE FERRO	UN	KOFEL	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
317	PÁ RETO COM CABO	UN	KOFEL	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
318	SERROTE DE PODA	UN	BESTFER	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
349	QUADRO COM BARRAMENTO P/ 28 DISJUNTOR.	UN	AC e A DO BRASIL	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
352	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12L	UN	AC e A DO BRASIL	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
366	CAIXA 2X4 WETZEL	UN	KOWOSKI	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
368	CURVA 90° WETZEL 3/4	UN	KOWOSKI	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
373	CURVA 1 1/2 POL	UN	KOWOSKI	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
374	CURVA 1 1/4 POL	UN	KOWOSKI	35	R\$ 7,90	R\$ 276,50
377	LUVA 1 1/2 POL	UN	KOWOSKI	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
378	LUVA 1 1/4 POL	UN	KOWOSKI	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
380	LUVA 3/4 POL	UN	KOWOSKI	55	R\$ 2,90	R\$ 159,50
381	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4	UN	INCA	110	R\$ 1,98	R\$ 217,80
389	ALICATE 1000 VOLTS	UN	KALA	7	R\$ 29,90	R\$ 209,30
390	ALICATE PRESSÃO	UN	MTX	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

392	ESCADA DE MADEIRA 08 DEGRAUS	UN	STA CATARINA	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
393	BROCA CHATA 1 POLEGADA	UN	THOMPSON	7	R\$ 9,90	R\$ 69,30
394	BROCA CHATA 3/4 POL	UN	THOMPSON	7	R\$ 9,90	R\$ 69,30
395	BROCA CHATA 1/2 POL	UN	THOMPSON	7	R\$ 9,90	R\$ 69,30
396	BROCA P/ FERRO 5/8	UN	KALA	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
397	BROCA P/ FERRO 10 MM	UN	KALA	7	R\$ 9,90	R\$ 69,30
398	BROCA P/ FERRO 06 MM	UN	KALA	7	R\$ 8,90	R\$ 62,30
399	BROCA P/ FERRO 04 MM	UN	KALA	7	R\$ 5,90	R\$ 41,30
400	BROCA WIDEA 10 MM	UN	KALA	7	R\$ 8,90	R\$ 62,30
401	BROCA WIDEA 06 MM	UN	KALA	7	R\$ 6,90	R\$ 48,30
421	LUMINARIA TIPO PLAFON DUPLO	UN	DEMI	110	R\$ 8,90	R\$ 979,00
433	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM C/ PORCA ARRUÉLA	UN	PISA	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
440	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30	UN	ZUMPLAST	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
441	TERMINAL TCM/ CABO 16MM	UN	TCM	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
447	MOTOR P/ POÇO ARTESIANO 1 CV	UN	JS BOMBAS	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
448	MOTOR P/ POÇO NORMAL SUBMERSO 650	UN	JS BOMBAS	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
460	ESGUICHO PARA JARDIM ENGATE RAPIDO, JATO REGULAGEM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA	UN	PLASBOND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
461	SUORTE PARA MANGUEIRA DE JARDIM EM AÇO TERMOPLASTIFICADO	UN	OURO	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
462	PORTA EXT CEDRO 210X0,90	UN	RIO JORDÃO	9	R\$ 378,00	R\$ 3.402,00
VALOR TOTAL:					R\$588.631,20	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto este contrato, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2021, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.



3.1. O fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local onde deverá acontecer a entrega, preços unitários e totais.

3.2. Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras desta Prefeitura em cada "Autorização de Fornecimento".

3.2.1. O Município de Major Vieira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados da presente Ata será de **R\$588.631,20 (Quinhentos e oitenta e oito mil seiscientos e trinta e um reais e vinte centavos)** conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 024/2021, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preâmbulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

4.3.1. Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.

4.3.2 Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de **Planilha Demonstrativa do Aumento que deverá conter:**

a) Valor anterior

b) Percentual do reajuste

c) Valor atual

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.

5.2 A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do Autorização de fornecimento.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;



- 5.4.** É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- 5.5.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- 5.6** A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- 5.7** A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.
- 5.8.** Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
- 5.9.** Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
- 5.10** A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
- 5.11.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- 5.12** A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2021:**

02.01 – Gab. do Prefeito

2002 – Manut. do Gab. do Prefeito

339000- Aplicações Diretas

03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento

2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças

339000 - Aplicações Diretas

06.01 – Sec. Munic. de Educação

2005 – Man. Da Secretaria Municipal de Educação

2006 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

2009 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

339000- Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. Obras e Serviços

1007 - Man. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

339000 – Aplicações Diretas

09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

2013 - Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente

339000 - Aplicações Diretas

10.01 - Sec. Bem Estar Social



2021. - Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social
339000 - Aplicações Diretas

1401 - Fundo Municipal de Saúde
2023 - Man. Do Fundo de Saúde
339000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.

7.2. O pagamento dos fornecimentos pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento, sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.

7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

8.3. Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.

II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.



8.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2021

10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.

10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital PREGÃO PRESENCIAL 024/2021, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

14.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 024/2021**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

14.3. Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC), 30 de junho de 2021

Prefeito Municipal
ADILSON LISZKOVSKI
Órgão Gerenciador

Julian Odachowski & Filhos LTDA
ALEXANDRE COSTA ODACHOWOSKI
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF